PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

Altera os dispositivos que indica das Leis Complementares n° 01/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso XXXIV e os §§ 5º e 6º ao artigo 78 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, com as seguintes redações:

"Art. 78.....

XXXIV - Gratificação de Estímulo a Participação em Projetos Urbanísticos e de Engenharia.

.....

§ 5º A gratificação a que se refere o §1º deste artigo não se incorpora ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

§ 6º O valor da Gratificação por Desempenho de Funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção, durante o exercício." (NR)

Art. 2º A Gratificação de Estímulo a Participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado e em efetivo exercício na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente, da Fundação Mário Leal Ferreira, responsável por planejar, acompanhar e desenvolver projetos urbanísticos, de arquitetura, setoriais, de engenharia e outros projetos especiais.

§ 1º A gratificação estabelecida no caput deste artigo corresponderá ao valor resultante da aplicação do percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o nível 1 da tabela de vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo servidor municipal.

§ 2º Deixando o servidor de exercer sua atividade funcional na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente, da Fundação Mário Leal Ferreira, prevista no § 1º deste artigo, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação.

§ 3º Não fará jus à percepção da Gratificação de Estímulo a Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia o servidor que:

I - tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão por tempo superior a 10 (dez) dias;

II - afastado por motivo das licenças previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX do art. 110 da Lei Complementar nº 1/91 e suas alterações posteriores;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

III - que tenha no mês quantidade de faltas superior às facultadas pela Lei Complementar 01/91 art. 135.

§ 4º A gratificação a que se refere este artigo não se incorpora ao vencimento nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

§ 5º O valor da gratificação somente integrará a remuneração do servidor para efeito de pagamento do adicional de férias e 13º salário, proporcionalmente aos meses de sua percepção, durante o exercício.

§ 6º O pagamento da gratificação fica condicionada à efetiva participação em Projetos Urbanísticos, de Arquitetura e de Engenharia e prévia aprovação do Gestor da Fundação Mário Leal Ferreira, semestralmente, com requisitos à serem definidos através de regulamentação." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art.117 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 117 No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica, sem prejuízo do acesso às informações básicas para efeito de controle estatístico das licenças e para instrução de sindicâncias ou inquéritos administrativos.
>
> Parágrafo Único. Para fins de concessão de benefícios previdenciários, nos laudos médicos emitidos constarão a identificação do CID e causa da incapacidade, resguardado o sigilo do processo administrativo, sob pena de responsabilização funcional do servidor que descumprir seu dever de sigilo." (NR)

Art. 4º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei nº 8.467, de 11 de setembro de 2013, e pela Lei nº 9.274, de 15 de setembro de 2017, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Os servidores indicados no caput farão jus ao abono a partir de 1º de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

Art. 5º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 14 de julho de 2014, e pela Lei Complementar nº 66/2017, de 18 de maio de 2017, aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

§ 1º O abono mensal referido no caput não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

§ 3º O abono mensal indicado no caput deste artigo terá vigência a partir de 1º de maio de 2018 até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 6º Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º ao artigo 42 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 42.....

§ 6º Na hipótese de necessidade permanente do serviço, devidamente comprovada, poderá a carga horária do servidor ocupante do cargo efetivo de Profissional de Atendimento Integrado nas áreas de qualificação de Assistente Social e Psicólogo lotado e em efetivo exercício exclusivamente na Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza – SEMPS, ser alterada em caráter definitivo, com enquadramento na Tabela de Vencimento correspondente, mediante solicitação do Titular da Pasta, demonstração da disponibilidade orçamentária e homologação do Secretário Municipal de Gestão.

§ 7º Excepcionalmente, a alteração de jornada de trabalho mencionada no parágrafo anterior, poderá ocorrer da seguinte forma:

I - De 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;
II - De 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais; ou
III - De 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 7º Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo, integrantes do Grupo – Infraestrutura e Obras Públicas, na forma do artigo 6º da Lei n° 8.629, de 14 de julho de 2014:

I - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil;

II - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica;

III - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental;

IV - Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

Parágrafo único. A descrição do cargo relacionado no caput deste artigo consta do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, 09(nove) cargos de Assessor de Campo, Grau 53, na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer – SEMTEL.

Art. 9º Ficam acrescidos ao Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, os Cargos em Comissão no quantitativo que segue:

I - 01 (um) Diretor Geral, grau 58;
II - 03 (três) Gerentes IV, grau 57;
III - 04 (quatro) Assessores Especiais II, grau 56;
IV - 02 (dois) Assessores de Projetos, grau 55;
V - 02 (dois) Gestores de Projetos, grau 54.

Art. 10 Ficam acrescidas no Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM 04 (quatro) Chefes de Setor B, grau 63.

Art. 11 Ficam excluídas do Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Salvador, na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM 04 (quatro) Funções de Confiança de Supervisor, grau 63.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13 Fica revogado o artigo 37 da Lei nº 7.867, de 13 de julho de 2010.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar nos estudos, planejamento, especificação, execução e demais etapas de projetos arquitetônicos, de edificação ou de reforma, urbanístico e de parcelamento do solo mediante loteamento, sistema viário urbano, de acessibilidade, iluminação e ergonomia em edificações e no espaço urbano, dentre outros; • Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente em projetos de sua área de atuação; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

• Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar em todos os segmentos necessários para o planejamento e execução de obras,	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

desde a utilização de recursos naturais até meios de locomoção e acesso às obras; • Realizar, em todas as etapas da construção, a averiguação de edificações, equipamentos de segurança e de serviços; • Avaliar a área do empreendimento, o tipo de construção, viabilidade, montagem, aferição e todas as demais etapas, de acordo com a legislação vigente; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução,	• Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Projetos de Edificações • Gestão de Obras e Projetos **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar no planejamento, viabilidade, execução e demais etapas de desempenho na geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, além de equipamentos, materiais, máquinas elétricas, sistemas de medição, controle elétricos e correlatos; • Executar projetos de máquinas elétricas, equipamentos elétricos e eletrônicos, instalações elétricas;	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

• Analisar propostas técnicas de instalação, configuração e inspeção de sistemas e equipamentos elétricos; • Realizar a inspeção e fiscalização de unidades consumidoras, mudança de padrão, retirada e instalação de equipamentos de medição; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;	• Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Circuitos Elétricos • Sistemas de Energia Elétrica **Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

• Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO	**Avaliação de Desempenho:**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

• Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	• Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR

Cargo: Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais	**Grupo**: Infraestrutura e Obras Públicas
Área de Qualificação: Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Ambiental	**Áreas de Atuação**: Ambiente Urbano, Educação, Fazenda, Fiscalização, Infraestrutura e Obras, Mobilidade Urbana, Ordem Pública, Planejamento e Saúde

Objetivos: Contribuir para o desenvolvimento urbano, assegurando a atualização, aperfeiçoamento e cumprimento das leis, planos, políticas e diretrizes voltadas para o planejamento e controle do uso e ordenamento do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico, planejando e coordenando ações preventivas e corretivas na área de Defesa Civil, execução de projetos, obras e empreendimentos públicos, ações de manutenção e conservação de obras especiais, vias e sistemas de drenagem, garantindo a continuidade do sistema viário, envolvendo o transporte público e a engenharia de tráfego.	**Escolaridade**: Ensino superior completo em Engenharia Ambiental , com registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

Principais Atribuições: • Atuar no planejamento, viabilidade, execução e demais etapas de empreendimentos considerando aspectos de sustentabilidade; • Contribuir com a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais; • Acompanhar, participar e executar ações de gestão ambiental, promovendo adequação às exigências ambientais, bem como realizar avaliações ambientais de novos empreendimentos; • Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores,	**Conhecimentos Básicos:** • Atualização em AUTOCAD • Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente • Direito Urbanístico e Direito Administrativo • Engenharia de Segurança no Trabalho • Geoprocessamentos • Gestão de Custos e Orçamento • Gestão de Obras • Gestão de Projetos • Informática Intermediária • Legislação Municipal • MAPINFO • Planejamento Estratégico • Gestão Ambiental • Sustentabilidade

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação; • Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradores públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes; • Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo; • Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza; • Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; • Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança; • Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; • Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras; • Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações; • Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades	**Conhecimentos Adicionais:** • Direito Administrativo e Constitucional • Gestão Pública • Softwares de Projetos (AUTOCAD/REVIT)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018

municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas; • Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação; • Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos; • Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal; • Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional; • Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento; • Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; • Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria; • Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes; • Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação; • Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo.	
PERFIL DO CARGO • Possuir habilidade em negociação, persuasão, análise crítica, criatividade, trabalho em equipe, planejamento estratégico, relacionamento interpessoal, raciocínio lógico e liderança.	**Avaliação de Desempenho:** • Avaliação de Desempenho Qualitativa e Quantitativa. **Este cargo se aplica a:** • **Administração Direta:** SMS, SEINFRA, SEMOB, SEFAZ, SECIS, SEDUR, SEMAN, SEMOP e SMED; • **Administração Indireta**: FMLF, SUCOP, FGM e TRANSALVADOR